



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 25 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2987

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Decreto Nº 08/2022, de 23 de Fevereiro de 2022** - Autoriza e outorga poderes ao Coordenador do Departamento de Arrecadação e Receita Pública para movimentar conta da Caixa Econômica Federal pertencente ao Município de Ibirapitanga – BA, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 09/2022, de 24 de Fevereiro de 2022** - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ibirapitanga/BA e dá outras providências.
- **Termo de Ratificação e Homologação de Dispensa de Licitação 030/2022** - Grupo Ladeira de Ibirapitanga Ltda
- **Contrato 034/2022** - Grupo Ladeira de Ibirapitanga Ltda

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



### DECRETO Nº 08/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza e outorga poderes ao Coordenador do Departamento de Arrecadação e Receita Pública para movimentar conta da Caixa Econômica Federal pertencente ao Município de Ibirapitanga – BA, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Coordenador do Departamento de Arrecadação e Receita Pública, o Sr. IRENILDO RAIMUNDO DE SALES PEREIRA, portador do CPF/MF nº 355.314.445-91 e RG nº 03617589-79 SSP/BA, designado pela Portaria nº 06/2021, em conjunto com o Prefeito Municipal de Ibirapitanga, o Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, portador do CPF/MF nº 496.755.915-87, a movimentar a Conta Corrente nº 12-3, Agência 3530, Caixa Econômica Federal, vinculada ao Município de Ibirapitanga – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001/64.

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à executivo dos seguintes serviços bancários:

- I. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II. solicitar saldos, extratos de investimentos e poupança;
- III. liberação de arquivos de retorno (retornocap.ret);
- IV. emitir comprovantes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia,  
23 de fevereiro de 2022.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



**DECRETO Nº. 09/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ibirapitanga/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros e respectivos Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ibirapitanga/BA, nos termos da Lei nº 1.129/2021, de 07 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que trata o art. 3º da Lei nº 1.129/2021, fica assim representado:

**I. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Vânia Carla de Santana Quinto.

Suplente: Ana Adélia dos Santos Quintino.

**II. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Titular: Lorena Oliveira Barcelos.

Suplente: Sthefanie Souza Santos.

**III. Representante da Secretaria Municipal de Governo e Finanças:**

Titular: Roberto César Batista Santana.

Suplente: Karlo Dalmar Batista Gomes.

**IV. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:**

Titular: Edvaldo Quinto de Souza.

Suplente: Iago da Silva Oliveira.

**V. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Titular: Vanderléia Barreto de Souza.

Suplente: Sarine Maynard Bonfim de Carvalho.

**VI. Representante do Setor de Restaurantes, Bares e similares:**

Titular: Miraci da Conceição Santos.

Suplente: Luis Carlos Cerqueira de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admngovmodopovo.ct@gmail.com



**VII. Representante do Setor de Hoteleiro:**

Titular: Kaliane Matos Vieira.

Suplente: Anchises Marques Correia.

**VIII. Representante de Associação Rural ou Assentamento:**

Titular: Luciano Ferreira da Silva.

Suplente: Ionete Ferreira Silva.

**IX. Representante do Setor de Cultura:**

Titular: Daiana Oliveira Batista Panta.

Suplente: Monique Batista de Castro Costa.

**X. Representante de Artesanato e Artes plásticas:**

Titular: Denise Mendes Santana Paixão.

Suplente: Cleides Landes Cardoso Dias.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**EDVALDO QUINTO DE SOUZA**  
Sec. Mun. de Agri. Tur. Des. Rural e Meio Ambiente  
Dec.005/2021

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec.002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br

## ***Dispensas de Licitações***



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município de Ibirapitanga, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da Pessoa Jurídica identificada e nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 033/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – CNPJ:13.846.753/0001-64

**CONTRATADO:** GRUPO LADEIRA DE IBIRAPITANGA LTDA – CNPJ: 14646548/0001-18

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de 09(nove) tubos (PEAD PERF DRENOPRO INFRA DN/DI), com medição de 6,00 metros e diâmetro de 1.500 milímetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**FUDAMENTO LEGAL** – Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 40.500,00(quarenta mil quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 2.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2.011 – Gestão das Ações dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

Ibirapitanga - Bahia, 15 de fevereiro de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia  
Site: [www.ibirapitanga.ba.io.org.br](http://www.ibirapitanga.ba.io.org.br)

## Contratos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Setor de Contrato



### CONTRATO N.º 034/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA LADEIRA DE IBIRAPITANGA LTDA – ME - CNPJ. 14.646.548/0001-18, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF. 496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e de outro lado à Empresa: **GRUPO LADEIRA DE IBIRAPITANGA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 14.646.548/0001-18**, localizado na Avenida Alexandre Quinto, 24 – Térreo – Centro – CEP. 45.500-000 – Município de Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Wagner Ladeira, brasileiro, representante comercial, portador do RG.8088117850 SSP/BA, inscrita no CPF.989734605-87, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Dispensa de Licitação Nº. 030/2022**, e disposições da Lei Federal 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº. 038/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob **Nº. 030/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente é Contratação de empresa para a aquisição de 09(nove) tubos (PEAD PERF DRENOPRO INFRA DN/DI), com medição de 6,00 metros e diâmetro de 1.500 milímetro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos a partir do dia de assinatura do contrato até o dia **15 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022**.

O presente instrumento de contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$40.500,00(quarenta mil quinhentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado após **atestado pela administração**, mediante apresentações das Notas Fiscais tipo DANF, em nome da Empresa contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

#### UNIDADE: 2.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2.011 – Gestão das Ações dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### I - da **CONTRATADA**:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Setor de Contrato



- a) o fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Art. 75 – Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLAUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

10.1 A Contratante poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste Contrato, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada pela **Portaria N.º. 069/2021 de 04 de Janeiro de 2021**, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a Contratada de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ubatã - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Setor de Contrato



Ibirapitanga - Bahia, 15 de fevereiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64  
Junilson Batista Gomes  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GRUPO LADEIRA DE IBIRAPITANGA LTDA-ME**  
CNPJ. 14.646.548/0001-18  
Wagner Ladeira  
CPF.989734605-87  
Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - CEP. 45.500-000 – Centro – Ibirapitanga - Bahia